

**PRÊMIO
“TEIXEIRA DE FREITAS” - 1991**

CARLOS DE ARAÚJO LIMA

**Brasília
1992**

ADVOGADOS
TEIROS
038
6-4
OTECA

ORAÇÃO DE CARLOS DE ARAÚJO LIMA

O responsável pelo espetáculo, por este espetáculo a que, de nossa parte damos começo, pede licença ao plenário para fixar, no espaço mental do auditório, três estacas.

Na primeira os versos que se seguem. São de Walt Whitmann, o pioneiro da poesia moderna, que viveu na América do Norte no final do século passado. A poesia se chama **A um historiador** e é esta que lemos:

“Você, que fala de coisas passadas,
tem explorado só o lado de fora,
as superfícies das raças,
a vida como ela se deixa ver
tratando o ser humano
como uma criatura de políticos,
agregados, governantes e sacerdotes...
Eu, habitante dos Alleghanies,
tratando-o como ele de fato é
em seus plenos direitos,
tomando o pulso da vida
que raramente se deixa entrever
(o grande orgulho do homem consigo mesmo):
cantor da Personalidade, **rascunhando**
o que ainda está por vir
- o que eu projeto é a história do futuro.”

Na segunda estaca pedimos, também, licença para afixar a **Oração Final**, de Virgil Beorghiui, no livro a **25ª Hora**:

“Fazei, Senhor, com que tenhamos sempre presente em nossos espíritos que é bem da nossa paciência ou de nossa preguiça, do nosso abuso ou do nosso medo da liberdade, das nossas próprias injustiças, enfim, que nasceu o Estado que devemos suportar e sofrer para libertação e remissão dos nossos pecados.”

Finalmente, na terceira, estas palavras do prezado, saudoso, brilhante ALMIR DE ANDRADE:

“O homem vive em função do momento que passa, olvidando que a sua verdadeira missão é edificar o que não passa e morrer lutando pelo que não morre.”

Exmo. Sr. Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo, ilustre Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros. Ilustres integrantes da Mesa. Minhas Senhoras, meus Senhores, meus Amigos.

Amigos queridos, colegas ilustres, haviam por aclamação, no Egrégio Conselho Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros, nos escolhido para receber a Medalha “Teixeira de Freitas”!

A sensação causada por essa notícia foi, de começo, a de um ator doamente muito agradável. A vaidade, bafejada sim, não estamos aqui para contornar, foi o que sentimos. Mas a autocrítica do caboclo do Amazonas, essa mistura estranha de altivez e humildade, modéstia e orgulho, se fez sentir logo em seguida com intensidade crescente.

Dando espaço ao receio, muito receio. Tão intenso que, parecia, íamos entrar em pânico!

Porque a Medalha “Teixeira de Freitas” que carrega no nome do seu patrono a mais alta mensagem cultural do Direito em nossa terra, criada em feliz inspiração por Levy Carneiro, foi conferida até hoje, entre outros, a Clóvis Bevilacqua, Carvalho de Mendonça, Edmundo Lins, Eduardo Espinola, Levy Carneiro, Miguel Seabra Fagundes, Carlos Maximiliano, Pontes de Miranda, Miguel Reale, Roberto Lyra, Silvio Meira, Sobral Pinto, Orlando Gomes, Nelson Hungria, Clóvis Ramallete, Otto Gil, Nelson Carneiro, Evaristo de Moraes Filho, Aguiar Dias, Afrânio do Carvalho, Barbosa Moreira...

A simples enunciação desses agraciados já constitui uma paradoxal agressão àqueles que devem dar continuidade a tão consagrada série. Uma agressão estimuladora, pelas reações que iria provocar naquele, como nós, que teve infância pobre, nasceu no Amazonas e se sente, sempre se sentiu, impregnado daquela força telúrica. É que ninguém nasce impunemente na Amazônia. Nessa Amazônia que zomba do adjetivo, que desafia o Infinito e que se apresenta tão rica dela mesma que só o gênio do nosso prezado e saudoso amigo, escritor Ferreira de Castro, conseguiu retratar nas páginas imortais de **A Selva**:

“É água de mais!
é terra de mais!
é o Homem de mais!”

De mais porque só ele consegue sobreviver nessa Amazônia tão cobiçada internacionalmente, mas tão miraculosamente defendida pela sua estonteante natureza, **misteriosa e implacável** na expressão daquele escritor, pela heróica resistência de seus filhos que são baterias humanas que carregam a impavidez de resistir, a obstinação de sobreviver quanto mais enfrentam a adversidade verde.

A **plenitude lógica do instinto**, na feliz expressão de Eça de Queirós, vem em nosso socorro. Precisamos nos defender de nós mesmos. Imobilizar a gangorra subjetiva que ora nos baixa no medo de não corresponder, ora nos eleva na exaltação.

Teríamos sido vítimas de generosa apreciação? Sofrendo, assim esta grave contingência?...

Sob o efeito daquela notícia um cortejo de lembranças nos assalta na tessitura da lógica instintiva. Já advogávamos a algum tempo, exercendo a profissão no Rio, com necessária **garra** principalmente na advocacia criminal. Chegou o primeiro convite - que alvoroço! - para abrir, em Manaus, na Faculdade de Direito, as comemorações do cinquentenário de sua fundação. A Terra se lembra de nós! Altamente estimulado nesse primeiro contato com estudantes de Direito, pensamos num tema a desenvolver, num ângulo técnico a abordar e em consultar aquele que, como nosso mestre de Direito Penal nos fascinara em aulas inesquecíveis - Roberto Lyra. Fomos à sua casa. Paternalmente risonho Lyra foi nos ouvindo em nosso plano expositivo, até que nos interrompeu: - “Carlos, eles escolheram o Advogado”.

Serviu a lição. Serve agora. O advogado é o agraciado. É ele que tem a palavra.

Mestres consagrados nas letras jurídicas ao receber a Medalha "Teixeira de Freitas" deram aulas magnas do Direito a aplicar. A nós, advogado, caberá, quando muito, em idêntica solenidade, apresentar um painel de fatos, de vivências, cristais de Direito Aplicado.

A Advocacia como o Direito tem a dimensão da Vida. Vida e Direito não estão subordinados a fronteiras.

Nos, os advogados, somos os manipuladores dos fatos que devemos apresentar, no pensamento de Tobias Barreto, como Direito Peptonizado, isto é solúvel, de mais fácil absorção no ventre da Justiça. A nossa disciplina está na nossa destinação. Tudo fazer para conservar a Lei dentro da realidade. Até violentá-la quando não está ela atualizada.

A Lei é o Direito cristalizado na norma. Essa cristalização obedece ao tempo. Flutua na força das circunstâncias e na ondulação dos costumes. A Lei, como o Direito, é antes de ser, o que nos faz sentir que nela, também, esteja o dedo de Deus. Cabe à Ciência revelar a Lei que está imanente no ser humano e na vida.

Temos de ser nós mesmos, pensar por nós mesmos, discípulos socráticos da autenticidade.

Autenticidade! é a chave para emergências como esta!

Nada de falsa postura. É preciso viver, plenamente, a advertência do Poeta Português: "O que fui, o que não fui, tudo isso sou".

Tentar fazê-lo tão naturalmente que a alma do advogado transpareça na claridade pura e sem parecer um profissional do Eu. Isso não é fácil.

Mas nós, advogados na graça de Deus, sempre somos na jaula do Direito os domadores de impossibilidades e desafios!

A tal ponto que as causas difíceis nos empolgam e as que não o são nos assustam, pois perder estas últimas é um desastre profissional sem remédio.

Vaidade? E porque não, já que a vaidade é, também, um elemento que contribui para a nossa complexa e perturbadora formação!

Tem razão Jacques Vergès, o mais famoso causídico da França na atualidade, quando em **Estratégia Judiciária** proclama:

"A Lei nunca é perfeita, não há passado feliz, nem futuro melhor ou inquietante, o que há, o que existe, é uma Defesa Morta ou uma Defesa Viva".

Temos de viver esta Defesa. Para tal há que tonificar de tal forma o responsável pelo espetáculo que este se sinta dono dele mesmo. Buscar na própria Vida os elementos que nos convençam porque só feito isso poderemos alcançar o convencimento dos outros.

A SENSACÃO DA JUSTIÇA

Não, não é nossa pretensão nos refugiar na autobiografia. Mas não temos como evitar certas contribuições que esclarecem e iluminam.

Estávamos no Rio e lutávamos para sobreviver. Família pobre, infância difícil. Não havia como, por meios próprios, estudar em colégio que valesse. A solução veio, providencialmente, da Terra! Vaga gratuita, do Estado, no Lycée Français, hoje Liceu Franco Brasileiro, obtida pela intervenção do Deputado Federal Monteiro de Souza, da representação do Amazonas.

No Lycée Français havia um professor que se chamava Firmo Costa. Gordo, fisionomia de nordestino, era das Alagoas. Roupas surradas, de casimira mesmo no verão, roupa essa permanentemente condecorada com os salpicos brancos e vivos do giz que saltavam do quadro negro. Firmo enciclopédico.

Podia faltar qualquer professor. Matemática, Geografia, História, Latim, Física, Química, lá aparecia o Firmo, natural como ele só, a perguntar: "qual foi o ponto da última aula?". E dava prosseguimento, com exatidão, dentro do programa.

Cabia a ele, em determinadas épocas, decidir quem merecia receber o **Tableau d'honneur**, quadro de honra, o prêmio conferido ao melhor aluno da classe.

Vínhamos estudando com garra amazônica, nos esforçando para alcançar o nível da turma. Desesperadamente quase. Corresponder, corresponder era preciso. Sabíamos que ainda não estávamos nivelados. Mas tínhamos a consciência de tudo fazer para isso.

No silêncio redondo que a presença do Professor Firmo impunha ouvimos suas palavras. Estávamos apertados dentro de nós

mesmos, por dentro a certeza de que devíamos ser estimulados mesmo sem ser ainda o **melhor**.

“Pelo esforço de estudar, pelo empenho de alcançar a classe, o quadro de honra é dado ao aluno Carlos Dagoberto de Araújo Lima.”

Um raio de bonança nos atingiu em cheio. De cabeça baixa, lá no fundo, no nosso íntimo esperávamos, torcíamos por essa decisão que sentíamos justa e oportuna.

Foi um deslumbramento que se grudou, no tempo, em toda a nossa vida.

O Deslumbramento da Justiça!

O encantamento, a estranha magia de ver que havia Sol entre os homens! Um clarão de esperança na vida, na certeza do rendimento do esforço e nos frutos da boa vontade.

Foi aí, nesse momento eterno para nós, que nasceu o propósito de advogar. Persistir, de todo jeito, com intensidade d'alma e de espírito, o objetivo de lograr Justiça! A Justiça que está em tudo, em todos os momentos pois o grande Magarinos Torres disse que todo dia é dia de Justiça. Somos julgados pelo que fazemos e, também, pelo que deixamos de fazer. Justiça, tão grandiosa que, como Deus, cabe mais na sensação do que na idéia.

O CASO JARI

Efervescência de emoções evocativas. Uma delas sutil, fato remoto e, nem por isso menos positivo. Pequena grande história de uma sugestão provocadora. Tão provocadora que ganhou força, abriu clareira de compreensão e é um exemplo da força atômica da Palavra.

Memorizar é detonar flashes e conclusões. O caso Jari, por exemplo, está nesta revista que assim o divulga:

“O sucesso de um projeto gigante na floresta. O projeto Jari fundado pelo milionário americano Daniel Keith Ludwig e nas mãos de um grupo nacional há dez anos, começa a dar lucro, acumula experiência de produção agrícola na Amazônia e demonstra que

é possível a exploração econômica da selva sem dano para o meio ambiente.”

Isso é sensacional! Carreia alvoroço e orgulho para todos nós, brasileiros! Porque a selva amazônica, sempre **misteriosa e implacável**, já havia, anteriormente àquele projeto, desmantelado e reduzido a entulho a formidável investida capitalista de Henri Ford na Fordlandia! Porque de outra forma e em outras circunstâncias, estas também de natureza psicológica, aconteceu a desistência de Ludwig que vira uma parte de sua fabulosa fortuna ser derretida na perplexidade amazônica a tal ponto que vendera todo o acervo a um grupo de empresários brasileiros, empresários criativos e destemerosos!

Coube, pois, a homens da ação do Brasil provar ao mundo que a Amazônia é nossa porque só nós a podemos sentir, conhecer e, racionalmente, fazê-la produzir.

Remontamos, na lembrança, a 1980, durante a Conferência Nacional dos Advogados, presidida por Eduardo Seabra Fagundes, reunida em Manaus, cerca de dois mil profissionais do Direito de todos os cantos do Brasil. O projeto Jari estava, quando muito, no vago conhecimento. Porque era no tempo da ditadura verde oliva e as restrições ao Estado de Direito se incumbiam de criar uma atmosfera acomodatória e discreta.

Jari! Um país territorialmente imenso, encravado no Amapá e no Pará, dentro do nosso País! Jari! Um escândalo, a maior propriedade privada do planeta! Pois se efetuara a posse sem que o próprio Ludwig conhecesse ou pudesse conhecer a extensão dos seus domínios!

Jari! Quadro surrealista à margem do Estado!

Jari! Uma afronta ao brio nacional!

Foi naquela histórica Conferência que Aloysio Picanço fez vitoriosa a sua indicação, aprovada por aclamação, para a realização da Constituinte.

Veio-nos uma inspiração. De que participou, com engenho e arte, José Paiva de Souza Filho, Presidente da Seccional da OAB do Amazonas.

Era preciso quebrar o silêncio gelado em torno de Jari. Para isso uma estratégia, com malícia de advogado, se fazia necessária. Paiva convocaria todas as televisões, rádio, imprensa sediados no Hotel Tropical e lhes diria que iríamos submeter à aprovação do Conselho Federal a iniciativa de romper o bloqueio de si-

lêncio e mistério do Jari, organizando uma comitiva integrada por todos os Conselheiros Federais, o Conselho Federal, na época constituído pelos mais notórios e notáveis advogados do Brasil. Seria fretado para isso, especialmente, um avião. A **Ordem** iria sem prévio pedido de licença (diga-se de passagem que o próprio Presidente Médici fora obstado com subterfúgios a lá entrar e examinar). Das duas uma. Ou teríamos contato direto, amplo, com a realidade, ou, então, em hipótese contrária, todo o Brasil ficaria sabendo que os brasileiros estavam impedidos de entrar na sua própria terra e de ver o que se passava no Jari!

Espantosa coincidência! Poucos dias após o encerramento da Conferência todo o Brasil tomou conhecimento da chegada ao Rio do Ministro Mário Andreazza, que regressara do Jari, lá estivera como primeiro representante do Governo e não escondia o seu espanto pelas proporções do fato, pelo que lá vira e, mais ainda, o que lá não vira, pois não encontrara a menor sombra da fiscalização do Ministério do Trabalho e da presença, elementar, da capitania dos portos e fundamental do Exército, Marinha e Aeronáutica! Jari era um país de fato à margem do nosso Estado!

Claro essa divulgação, de choque emocional coletivo, abriu clareira de reação, debate, esclarecimento, conscientização. Deu impulso ao processo que iria, para orgulho nosso, culminar no quadro de hoje, **real**, brasileiromente positivo.

Jari saindo do vermelho em mãos brasileiras!

FICÇÃO E DIREITO

Neste mundo tudo pode acontecer. No Direito também. O Sonho, a Arte, a Poesia, também são fatos.

Pedro Lessa viu fundo quando considerou:

“Em toda parte e sempre, as normas jurídicas precederam a ciência jurídica, assim como a arte de curar precedeu as ciências que enfeixadas formam a medicina. A arte vem antes, para depois ser por esta explicada, corrigida e desenvolvida. A ciência constitui sempre simples prolongamento da sabedoria comum.”

E Einstein, o gênio Einstein, afirmou com humildade: “A imaginação tem mais importância do que a ciência.”

Nesse particular vale lembrar uma tarde em que fomos, com Bernardo Cabral, visitar Roberto Lyra, já no fim de sua gloriosa existência, jovem de espírito sempre, pois dizia “os moços, os estudantes, me ressuscitam todo dia”.

Dava uma aula em casa, fazia pesquisa de criminologia com ex-alunos embevecidos, alguns deles juízes e desembargadores. Entramos quando ele dizia:

“Lembrem-se sempre. São três os suportes do Homem, que garantem a sua evolução na sociedade. A Poesia, o Direito e a Filosofia”.

A Poesia, nesse diagnóstico, está em primeiro lugar. Sem ela nada feito. Faltarão grandeza e luminosidade a tudo.

Foi assim que um dia Pascoal Carlos Magno, poeta no que também realizava - Anatole France chama Napoleão de Poeta da Ação - sonhou promover, no Brasil e no Festival do Teatro do Estudante, o primeiro julgamento fictício de nossa história cultural. Houve, depois, vários outros, sendo o primeiro no Recife, no Teatro Santa Isabel e os demais em Curitiba e Santos.

Todos contaram com a brilhante contribuição de Sérgio Cardoso, Paulo Autran, Henriette Morineau que deram no palco a interpretação às vivências da criação artística e literária. Essas vivências no teatro estariam sujeitas ao julgamento do povo, notadamente dos estudantes de todo o Brasil. Evandro Lins e Silva, Antonio Evaristo de Moraes, Brito Alves, todos fomos convidados. No Teatro, lendário, Santa Isabel realizou-se a primeira experiência que na Europa não era novidade. A estréia. Julgamento de Hamlet, o desgraçado príncipe cujo drama é tão universal que, na criação shakespeariana parece, sob múltiplos aspectos, encarnar a tragédia da espécie humana.

Os mais famosos escritores do Brasil lá estavam, transportados, todos nós, em avião da FAB até o Recife. De todos os cantos do Brasil haviam chegado e fervilhavam na cidade cerca de dois mil estudantes alvoroçados com a perspectiva e com a novidade, tanta gente célebre, estudantes esses que ignoravam ser parte, também, no espetáculo que entraria como história da cultura de nossa terra. O Tribunal do Júri que iria julgar Hamlet foi composto por artista e escritores, sorteados no palco, Tribunal aquele pre-

sidido pelo Desembargador Evandro Neto, que era Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Juntava-se à ansiedade e excitação gerais a promessa, ficou em promessa por um imprevisto, a presença de Juscelino, nosso Presidente.

Na verdade os grandes banhos de realidade podem ser efetivados no terreno da ficção, dissemos em **Caminhos do Crime**.

Onde termina a Imaginação e começa a Realidade? Como, em certos casos, distingui-las, separá-las?

Ser ou não ser? no monólogo de Hamlet.

Na Literatura, na Arte, na Poesia e na Música, ferve mais realidade do que podemos imaginar.

Ferri, o extraordinário sistematizador da Escola Positiva, foi buscar inspiração para a sua célebre classificação dos criminosos na ficção em seu imortal livro **Os criminosos na Arte e na Literatura**, classificação aquela em que figura Hamlet como o exemplo vivo do criminoso louco, o que foi por nós contestado no plenário do Santa Isabel.

Para que se tenha uma idéia da força da ficção, basta lembrar que a poucos minutos do espetáculo começar, Pascoal nos informa que encontrara no camarim o célebre e experimentado ator Sérgio Cardoso, que entraria na representação interpretando Hamlet em trechos submetidos ao debate da acusação e da defesa, encontrara o artista nervoso, repetindo várias vezes o que ia viver na representação poucos minutos após.

Estávamos, Acusação e Defesa, encostados à parede do pros-cênio, aguardando o pregão de chamada do Oficial de Justiça, quando olhamos para o adversário no prélio judicial, Evandro Lins e Silva.

Estava pálido e concentrado. Lembramos, então, a ele:

“É... Neste Teatro Santa Isabel se esgrimiram, em versos que ficaram na História, Castro Alves e Tobias Barreto. Estamos, Evandro, a um milímetro do Sublime e a outro do Ridículo”.

Se nos perguntassem qual o momento em que sentimos, com mais intensidade, a responsabilidade de um julgamento, diríamos: “Foi no Recife, no Festival dos Estudantes, no julgamento de um réu que se chamava Hamlet”.

Elsie Lessa fixou assim essa gloriosa estréia:

“E o velho Teatro Santa Isabel, com os seus cristais vermelhos e os seus lustres iluminados e o eco de todo um passado de glória e tradições, ressoante das palmas de toda aquela juventude, vinda dos quatro cantos do Brasil, era um navio de paz, com todos os seus fogos acesos, ancorado na noite morta e estrelada do Recife, enquanto o mundo, à sua volta, estremecia de sustos e apreensões. Foi assim a primeira noite do festival”.

O BRASIL NA CONSTITUIÇÃO DE 88

Perplexidade é a constante na história da espécie humana.

Guerras, pestes, desespero, incompreensão.

Vivemos a pouco tempo grave tensão mundial quando grandes potências se dispunham ao confronto.

Arthur Koestler registrou na ocasião: “Se me pedissem para mencionar a data mais importante da história e pré-história da raça humana, eu responderia sem a mínima hesitação - dia 6 de agosto de 1945. A razão é simples. Desde o alvorecer da consciência até o dia 6 de agosto de 1945, o homem precisou conviver com a perspectiva de sua morte como indivíduo. A partir do dia em que a primeira bomba atômica sobrepujou o brilho do sol em Hiroshima a humanidade, como um todo, deve conviver com a perspectiva de sua extinção como espécie”.

Felizmente, na serpentiforme marcha das circunstâncias mundiais, está havendo o desarmamento material. Dando margem à apreciação de Hélio Jaguaribe publicada na Revista de Administração Pública, nº 3:

“Desde logo, a todos nós não escapa o fato de que o término da guerra fria fez recuar para um horizonte bastante remoto a possibilidade do extermínio nuclear da humanidade.

Tal possibilidade foi extremamente iminente.

Creio que se poderia dizer que o mundo escapou por certo da hecatombe nuclear porque, em vários momentos e circunstâncias algumas vezes por acidente, poder-se-ia ter desencadeado essa grande hecatombe. Tal possibilidade torna-se agora extremamente remota, e isso obviamente, é algo da maior importância”.

Esse raciocínio é quase exato. Quase. Porque, a nosso ver, otimista de mais. Não atenta para o ponteiro da História e para a advertência da realidade.

Temos, sim, o desarmamento material. Mas não temos o espiritual.

Com a derrubada do muro de Berlim, coincidindo com a perspectiva de uma Europa unificada, vemos ressurgir o pesadelo nazista, com intensidade inquietante, na Alemanha, na França, no mundo, na explosão dos recalques e ressentimentos provocados pelas duas últimas conflagrações.

O Brasil teria de refletir, também, na imposição dos elementos que contribuíram para a sua formação, essa perplexidade que persiste e que ameaça.

O Brasil é um corpo agigantado a que falta, em muitas partes, calcificação institucional. A sua unidade é um milagre.

Na funcionalidade de sua expressão como Estado há vazios, latejam contradições.

O brasileiro acerta na criatividade instintiva e erra na falta de conscientização.

Não há como fugir às verdades elementares do Direito. “A sociedade é um sistema de forças que buscam o seu ponto de equilíbrio no Direito” - Disse-o, Tobias. E aquela lição, tão exemplificativa, de Bentham, do Direito e da Moral, dois círculos concêntricos, sendo, a Moral, abrangente do Direito. Daí a famosa definição do nosso Clóvis - “a Justiça é o Direito iluminado pela Moral”.

Sem Justiça autêntica não há, não pode haver, o Estado.

Quando a sensibilidade ética se mostra falha o Estado não é inteiriço, não é Estado. O tripé de Montesquieu para compor, por inteiro, o corpo estatal, impõe autenticidade, nos costumes que vão desaguar nas leis, na Constituição que deve ser o comando inspirador da organização nacional, no Legislativo que, na elaboração legal deve ter presente o objetivo exclusivamente público e não a defesa clientelista dos empenhos e interesses pessoais; no

Executivo seguindo à risca o ordenamento e no Poder Judiciário, sensibilizado moralmente sempre, para que o quadro do estado de direito se complete.

Ora, isso não sentimos e, conseqüentemente, não vemos, em nossa terra.

De modo geral a massificação explicitando desmesuradamente a realidade demográfica; o advento perturbador das conquistas tecnológicas surpreendendo a massa nem sempre preparada para elas, dão a entender que na evolução dos costumes e pela erosão também provocada pelos meios de comunicação - faturamento comercial, absolutamente livre, da violência, do sexo, do **nada importa**, do **é preciso levar vantagem em tudo**, a moral foi perdendo a força e circulando menos na vascularização espiritual do País.

Os exemplos sobram nesse terreno com força de Evidência. Falta a capilaridade moral. Uma amostra simples, direta, eloqüente.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Rio, levando em conta o constrangedor espetáculo do nepotismo no Poder Judiciário, baseado em regimentos acomodatórios como os versículos da Bíblia (isso é de Jorge de Lima) decidiu, em impulso moralizador e através de uma resolução, fixar por escrito o compromisso de seus membros, no quinto constitucional, quando designados para funções judicantes, Alçada e Tribunal de Justiça, compromisso de não fazer nomeações em favor de parentes como assessores, secretária, etc. (a força desse etc., como é grande!). Forma oportuna de zelar pela imagem do Advogado e para a continência dos senhores magistrados.

A capilaridade ética nesse caso também não aconteceu.

Primeiro, porque a muitos anos, o Supremo Tribunal Federal já havia adotado aquele critério em reforma regimental. Segundo, porque não só os juízes da 2ª Entrância se mostraram absolutamente indiferentes ao exemplo do Supremo como tal procedimento ficou adstrito à OAB/RJ, não tendo sequer induzido o Conselho Federal da Ordem, a uma medida geral.

Disse o filósofo que o rosto de uma nação está no seu Código Penal.

Dizemos nós que o seu espelho é a Constituição.

Ora, essa, de 88, que aí está, engatinhando e tropeçando nas suas contradições e colisões de lógica e de direito, mistura híbrida de presidencialismo e parlamentarismo, que só fala em **direitos**

e que quase não **diz** dos deveres, verdadeiro festival daqueles, Lei Maior que enfaticamente afirma o que não é exato e promete o que não é viável, essa Constituição de 88 é fruto de um Congresso Constituinte e não de uma Constituinte.

Diferentes, bem diferentes.

Na Constituinte temos homens notoriamente públicos, com autoridade do seu passado. São escolhidos e integram, prazo certo, a equipe de redação do texto, texto esse sujeito à aprovação democrática.

No Congresso Constituinte, solertemente aproveitado o Congresso existente, funcionaram os mesmo que, em progressiva e desmantelada ação corrosiva, há naturalmente as exceções - ação corrosiva da especulação mercantil do voto, firmam os seus empenhos pessoais, defendem os seus interesses eleitorais e vivem a contingência de recuperar e repor o investimento feito para se eleger.

Daí o festival de direitos e a generosidade do texto constitucional que apresenta a clarinada eufórica de Pangloss na terra de Macunaima.

A radiografia é dolorosa. De modo geral os pais da Pátria já assumiram o mandato amarrados à imposição da **bolsa do voto** que se prolonga até o delírio, espúrio, das **nomeações sem concurso**. É um ciclo imoralmente alarmante, metástase da democracia no Brasil, que só os cegos não querem ver.

Mas o povo está vendo. E isso nos autoriza à Esperança.

Fernando Whitaker, Desembargador e mestre constitucionalista, no seu pequeno grande livro **A Constituição de 88 e a evolução constitucional do Brasil**, depois de assinalar os vazios e deficiências, proclama:

“Deu direitos sem exigir responsabilidade, ao contrário do que fazem as Constituições do Japão (artigo 12 - “a liberdade e os direitos garantidos ao povo por esta Constituição serão mantidos pelo esforço constante do povo, o qual se absterá de qualquer abuso dessas liberdades e direitos e sempre se responsabilizará pela utilização dos mesmos em prol do bem público”) e da Iugoslávia, artigo 153”.

Temos a Democracia dos Direitos e não temos a Democracia dos Deveres nessa estranha mensagem manufaturada em Congresso Constituinte.

No mesmo diapasão, em tese consagrada, Luis Roberto Barroso - **O Direito Constitucional e a efetividade de suas normas** (Liv. Ed. Renovar). Depois de registrar que:

“na acidentada trajetória institucional do Estado Brasileiro, o elevado número de constituições que conduziu à média de uma em cada vinte anos”.

Diz mais:

“Não é incomum a existência formal e inútil de constituições que invocam o que não está presente, afirmam o que não é verdade e prometem o que não será cumprido”.

Cotrim Netto, na excelente Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, nº 2, não se esquivava às conclusões que se seguem.

“Falamos muito, nos artigos e parágrafos até aqui desenvolvidos, sobre o que consideramos **absurdidades** que referem a Carta de 1988, por isso consideramo-la inexecutável e incapaz de resistir à deterioração temporal.

... sem possibilidade de execução, sob a pressão da realidade contingente ela fenecerá, dessueta, e, logo, porque a sociedade global lhe imporá o recesso no cemitério das utopias”.

JUÍZES ADVOGADOS

Todos somos advogados.

Em essência o advogado está no Promotor, está no Juiz.

A prova é decisiva quando brota da própria contestação.

Roberto Lyra é um ponto de exclamação não só na Criminologia que ele tanto valorizou e divulgou, como na criação de uma Escola Brasileira de Direito Penal, cujos alicerces ele implantou.

Foi, sem favor, o mais brilhante órgão do Ministério Público em nosso País.

Pretendendo contestar a importância dos advogados, vejam como a estes ele se refere em **Teoria e Prática do Ministério Público**:

“Perdoem-me os meus queridos amigos os advogados criminais. Mas, quando os vejo na tribuna, fulgurantes de audácia e de hipocrisia, negando a luz do sol, fazendo do preto branco e do quadrado redondo, acusando a vítima que morreu e não o réu que matou, incriminando o Promotor Público que se o réu não tivesse cometido um crime nada teria a ver com ele, fulminando as testemunhas porque cumpriram um dever legal, que é, também, um dever cívico - lembro-me de um estelionato contra a sociedade”.

Não contente com essa aparente catilinária, aconselha os seus companheiros de função - **confiar desconfiando**.

Mas finaliza, com a explosão do próprio subconsciente: “O verdadeiro advogado é o promotor”.

Sim, dizemos nós, o promotor é o advogado do outro lado do rio.

Com relação ao Juiz fazemos esta pergunta: pode ser Juiz quem, dentro dele, não abrigue um pouco do advogado?

Nelson Hungria, que foi Juiz e alcançou pela força do seu gênio o Supremo Tribunal Federal, no pronunciamento que fez nesta casa, quando do recebimento da Medalha “Teixeira de Freitas”, não se escondeu. Tinha clareza do sol no espírito e deu inteira vazão ao que sentia nesse particular:

“E, na verdade, disse Hungria, nunca deixei de ser, até certo ponto, advogado.

Quando me convenço do Direito de um pleiteante eu me faço, **sine mandato**, seu mais extremado patrono. A sua causa fica sendo a minha causa, e quando não prevalece o meu voto, fica-me quase a impressão de um insucesso profissional”.

Haverá, nesse sentido, melhor prova do que essa?

Luiz Gallotti, outro notável Ministro do Supremo, se vivo fosse estaria hoje aqui exemplificando o mesmo sentir.

A Justiça, em nossa terra, ainda não é inteira porque falta o País se desenvolver, no que confiamos plenamente, para ela se inteirar. Então não estará massificada, tarda, enferrujada.

Enquanto tal não acontece, justiça se faça aos Juizes que lutam, desassobradamente, intransigentemente e na linha moral, para que a Justiça não se deixe corromper pela acomodação ou omissão.

Temos um magnífico exemplo, pouco divulgado e, portanto, pouco conhecido.

O advogado Ubyratan Cavalcanti apresentou no Instituto dos Advogados e na OAB-RJ, duas indicações a respeito, as quais aguardam, até hoje, o que é de lamentar, a manifestação daquelas duas operantes entidades de classe.

Foi assim que sete juizes de direito do Estado do Rio, Hélio Augusto Silva Assunção, Carlos Raimundo Cardoso, Eduardo Mayr, Luis Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Rudi Loewenkron e José Bahadian, repelindo as vantagens que poderiam usufruir na **lei moral**, lei essa votada ao arrepio de prescrições constitucionais pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio, Lei nº 1.722, de 23.10.90, decidiram, em ação de garra advocatícia pelo empenho do espírito público e da defesa da imagem e crédito da própria Justiça, propor, perante o Supremo Tribunal Federal ação direta de inconstitucionalidade, com base no artigo 102, I, “a”, da Carta Constitucional.

Argüiram inconstitucionalidade formal:

“uma vez que, incidindo a regra sobre a estipulação de gratificações a serem acrescidas aos vencimentos do cargo ou aos proventos da inatividade, somente poderia ela emanar de projeto de lei, de iniciativa exclusiva do Poder Judiciário, jamais podendo originar-se de emendas aditivas surgidas no curso do processo legislativo”.

A lei, essa lei, atenta, informamos nós, contra a moralidade pública, notadamente a judiciária, porque o seu artigo 5º “ensejara - dizem os ilustres sete juizes de direito acima nominados - ensejara que juizes de entrância inferior passem à inatividade, com vencimentos superiores aos recebidos pelos de entrância subsequente, em atividade”.

Reclamaram aqueles juízes, autores daquela ação, **medida liminar**, inconformados com o escândalo e ciosos de resguardar o prestígio da Justiça. A liminar foi concedida.

Foram, são eles, esses dignos magistrados, os **advogados** do interesse público, da moralidade e imagem da Justiça perante o povo. Abstrairam, materialmente, as próprias vantagens. Autênticos advogados da causa pública.

Sim, autênticos advogados da causa pública.

Mas..., é curioso verificar, o nosso radar de advogado vai longe..., nesse caso alguns colegas desses ilustres juízes se permitiram torcer o nariz para a providência. Contestá-la mesmo. Que reação curiosa, e eles passaram no concurso! Analisando, com olhos de ver, será que eles ignoram que na cidadania e no seu exercício cabem providências dessa natureza a todos os brasileiros, daí as **ações populares**? Será que não leram o último livro de Miguel Reale, notável capítulo sobre Tobias Barreto em que este define cidadão como a forma social do homem e o estado como a forma social do povo? Ou... será que esses magistrados, que de forma tão melancólica se situam no caso, cultivam aquela Lei, que não é publicada no Diário Oficial, não está no Código, mas está no exercício triste de muitos, a chamada “Lei de Gerson”, **levar vantagem em tudo**? Será?

Com eles o Brasil se congratula. Não poderíamos, na seqüência lógica desta exposição e deste momento tão rico de mensagem, fugir a esta divulgação. O fato diz muito.

É a Justiça Viva, aquela que será a nossa, para orgulho de todos os brasileiros.

TRANSPARÊNCIA

O Poder Judiciário brotou do instinto. Ganha força na lenta conscientização do povo.

O mais ignorante dos homens sente, sempre sentiu, e reage, sempre reagiu, contra o que lhe parece injusto.

A Justiça precisa ser, agora mais do que nunca, transparente. Nas decisões e no comportamento dos seus representantes.

Os juízes distantes, auto deslumbrados pelo poder, ritual, espírito de casta e quase liturgia, estão sentindo, com o advento do poder democrático, que precisam fazer o homem dentro deles superar o impressionismo do arminho e da toga. Serão mais juízes. Mais autênticos, conseqüentemente mais força moral e mais respeitados.

Alain Peyrefitte, em **Os cavalos do Lago Ladoga**, pode advertir:

“Os vassalos se transformaram em cidadãos. O imperativo do mistério que convinha à Justiça quando ela era de filiação monárquica, não deu lugar ao imperativo da clareza que deveria se impor por ela mesma, agora que é de filiação popular”.

O poder do povo se espraia por todos os cantos da vida.

Juízes, promotores, advogados, para serem eles mesmos, precisam ser transparentes. Verem que são vistos. Bem vistos.

Já que o imperativo da civilização é a humanização do homem, ele se aplica, igualmente, ao Judiciário. Juiz hermético, carregando a própria importância, não é Juiz. É **robô** da lei que nem sempre ele pode aplicar com acerto já que não está acertado com a realidade.

Erraram os juízes quando, em viva ação de “lobbying” no Congresso Constituinte, se opuseram à criação do Conselho Nacional da Magistratura, forma democrática e direta da integração e fiscalização a que todos os poderes do Estado devem estar sujeitos.

Não compreendemos porque o Judiciário fora do alcance da **longa manus** do povo. Por que?

Magistrados de todo Brasil percebem ser indispensável aquela integração.

Disso dão, agora, provas animadoras.

Sobre controle externo do Poder Judiciário, a contribuição do Desembargador Thiago Ribas Filho, debatida e aprovada unanimemente na Conferência Sobral Pinto, é juridicamente brilhante e exata. Toda ela pela autonomia do Judiciário. Acontece, porém, a nosso ver, que PASCAL disse: “nem tudo que é lógico é verdadeiro”. O que nos induz, no caso, e nesta atualidade, a verificar que **nem tudo o que é jurídico é real**. Podemos reconhecer, com justa alegria, que após esse **lobbying** dos juízes conseguindo obstruir na Constituinte a criação do Conselho Nacional da Ma-

gistratura, houve, no corpo judicante, principalmente dos Estados maiores, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, uma sensibilização ética promissora no policiamento e prevenção do crédito dos magistrados. Temos que reconhecer que isso é alentador.

Lao-Tsé, o fabuloso filósofo e poeta chinês, disse certo nestes versos que exigem, quando recitados, a inflexão sutil de que são mestres os chineses - “o que é bom eu digo é BOM. O que é mau eu também digo é Bom...” Porque, se a nosso ver perdemos com a criação daquela entidade (O Povo presente no Judiciário), por outro lado, lá na Constituinte, os juízes, em ação de **lobbying** junto aos representantes, sentiram, ao vivo, na reação dos constituintes que refletiam o sentimento popular, e no esforço desenvolvido ali, sentiram que tinham que **abrir os olhos** para a defesa mais ativa e persistente da própria imagem.

Falamos acima que na atualidade está havendo ação positiva da Associação dos Magistrados e do corpo inteiro nesse terreno e naqueles **grandes** Estados. Mas... e nos pequenos? onde impera, ainda e sem limites, o nepotismo togado, às escancaras, impera o poder que chega a intimidar o próprio Executivo estadual, poder que chamamos dos **régulos** togados?

A Justiça está retirando a venda dos olhos. Isso porque também o Supremo Tribunal Federal, **sentindo** a realidade, fez publicar no Diário Oficial o projeto do Estatuto da Magistratura, solicitando a colaboração e a sugestão de todos. Nesse projeto consta a criação de uma entidade, o Conselho Nacional de Administração da Justiça, integrado por vários segmentos, e, também, pelos Conselhos Seccionais e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Será atribuição do Conselho Nacional de Administração da Justiça, também, **zelar pelos cumprimentos dos deveres** do magistrado. Então sim, será o povo presente na fiscalização do Judiciário.

Igualmente, nesse sentido, vale registrar a oportuna intenção do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, que estuda uma reforma legislativa que importe na maior vinculação do trabalho do Poder Judiciário desenvolvido pela Polícia Federal, através da intervenção do Ministério Público, presente, fiscalizando, controlando, sugerindo nas providências da investigação policial. Não tivemos **juizado da instrução**. Mas, poderemos ter, tudo indica com proveito geral, a **Promotoria da Instrução**. Sim, dizemos nós, não está ainda bom. Mas está melhorando. E deve

a Justiça acertar os ponteiros, desde que efetivados sejam os propósitos acima referidos.

Tudo que acima foi dito dá procedência aos versos de abertura deste pronunciamento, versos de Walt Whitman. Estamos vivendo, **previamente, a história do futuro**.

Para uma Justiça mais capaz faltam recursos sim! Mas não falta a disposição de lutar, por todos os meios possíveis, para o aperfeiçoamento cabível.

Justiça tem de ser Comunicação. Irmãs siamesas.

O direito de ser informado se completa com o dever de informar.

O processo de democratização da Justiça, até pouco tempo restrito ao Tribunal do Júri, ganha impulso e temos prova disso no significativo XII Congresso da Magistratura, realizado em Belo Horizonte, de 14 a 16 de novembro de 91, expressivamente titulado - **Justiça para o povo**. Dando tônica objetiva, lúcida a esse propósito, figurou nesse simpósio, aprovada unanimemente, a tese do Juiz Luis Fernando Ribeiro de Carvalho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Rio, sob a direção de Polinício Buarque Amorim.

A magistratura e a imprensa, eis o tema.

“Somos, diz o Autor, magistratura e imprensa, um para o outro e na reciprocidade de um desconhecimento institucional desestruturante, ilustres desconhecidos.”

Lembra Luis Fernando Ribeiro de Carvalho:

“Cabe, em primeiro lugar, ponderar que em termos de macro alvo, a Justiça é, realmente, uma grande desconhecida. O homem comum tem dela noção esfumaçada, mítica, (quando não até mesmo mística), algo como um páramo distante, acima do cotidiano, habitado por indefiníveis seres togados com o poder de dispor dos bens e da liberdade dos indivíduos que compõem a sociedade”.

Providências de ordem prática são sugeridas nessa tese, encontros, debates, contatos, criação administrativa do setor especializado, um deles já em atividade na Corregedoria do Rio de Janeiro de que faz parte o autor e o Juiz Jessé Torres.

A proposição, aprovada por todos, foi “para que os Tribunais Superiores da Nação e os dos Estados” se estruturarem para “ensejar efetivo e integral cumprimento ao disposto na Constituição Federal, arts. 5º, XXXIII, 37, **caput** e § 1º (princípio da publicidade) e 220, instituíam, observadas as respectivas áreas de autonomia e características peculiares, **órgãos de comunicação social** para ensinar a mais ampla divulgação da função (finalidade), estrutura, metas, atividades e problemas do Judiciário, tanto pela população em geral, como, em especial pelos veículos de imprensa e/ou comunicação”.

Esse histórico Congresso, na **Carta de Belo Horizonte**, item 7, afirmou: “Postulam que não sejam realizadas sessões secretas, uma vez que devem as decisões ser transparentes”.

Transparência, eis a questão.

O JÚRI

O Júri é o Tribunal do Homem.

A Palavra será, sempre, o Homem.

Como a ânsia da liberdade é, na História, a sombra que sempre acompanhou a humanidade, é natural que aquela instituição de justiça, justiça de homens livres, seja contestada e combatida.

Porque a liberdade é uma porfiada conquista. De muito sacrifício e muito sangue.

Os atos humanos, alguns demasiadamente humanos, quando **crimes dolosos contra a vida**, exigem no tribunal popular inconfundível vibração oral.

A palavra ali tem de ser falada, vivida na oralidade inteira.

São sete juízes de fato, não são técnicos de Direito, julgam o fato e sentem dentro do fato o Homem.

Constituem a prova democrática de que se o povo elege o Presidente, também seus representantes no Poder Legislativo, lá, no Judiciário, está o povo, no jurado atuante e soberano.

A soma de elementos que integram o júri, sua tradição milenar, os heliastas que julgavam à luz do sol os problemas da comunidade, o ambiente peculiar, único, o espetáculo do engalfinhamento oral, no fogo cruzado dos argumentos, a presença do réu, compõem uma atmosfera só dele. Só encontrada no Júri.

Sabemos que a palavra escrita quando bem desenvolvida opera milagre. Mais ainda, muito mais, a falada que nem sempre é a dita. Falar e dizer são espaços diversos da linguagem.

No Tribunal do Júri se passa o que não escapou à profunda observação de Carvalho Mourão, prefaciando **O Júri e a Evolução**, de Pinto da Rocha, 1919, Ed. Leite Ribeiro:

“Caracteres essenciais do Júri são a publicidade ampla dos debates e do julgamento e o processo oral em toda a largueza da mais livre discussão. Que melhor garantia para o acerto e a imparcialidade das decisões? Qual o Tribunal que, de modo mais perfeito, poderá oferecer essas garantias?

Antes de tudo, a publicidade dos debates é sempre, de fato, maior no júri do que nos tribunais togados, graças ao maior interesse que despertam pela sua solenidade e aspecto dramático.

Em nenhuma arena mais comodamente se desenvolve o debate contraditório com a amplitude, a flexibilidade, a aptidão de se gravar na memória e de prender a atenção que tem a discussão oral, a palavra falada, viva, colorida, impregnada de emoção e de expressão, completa pelo gesto, pela atitude, pelo olhar, pela inflexão da voz, em confronto com a **palavra petrificada**, com a **palavra morta**.

A tendência dos tribunais togados é sempre restringir o debate ao menos pela limitação do tempo, a pretexto de tornar possíveis mais numerosos julgamentos. De mais, só a presença de juízes, que se presume tudo saberem, coarta, tolhe, arrefece a palavra de acusadores e defensores.

A impressão que se tem, ao sair de uma sessão do júri, é a de que o fato (e isto é sempre essencial para decidir qualquer pleito) ficou cabalmente conhecido, tanto quanto é possível com as provas colhidas no processo; ao passo que, depois de assistir

ao julgamento de um tribunal togado, a maior parte das vezes, tem-se aprendido muita coisa de direito, de teoria, de doutrina, mas não se sabe de que é que se tratou, no caso”.

Eis aí.

A Palavra Morta! A Palavra Petrificada! Aquela, da natural preferência dos tiranos e ditadores! A estes, na embriaguez do poder, interessa não a palavra falada, mas a escrita.

“Neste sentido colhe-nos o registro de que tais particularidades sempre assinalando a presença do poder autoritário, quase sempre militar, entram em euforia nos períodos antidemocráticos. Foi assim no Estado Novo quando automaticamente impunha-se restringir o efeito retumbante do Argumento através do uso oral da palavra. Artigo 17, Decreto-Lei nº 88, que modifica a Lei nº 244, de 11 de Setembro de 1936, que instituiu o Tribunal de Segurança Nacional e dá outras providências: As alegações de acusação e defesa são sempre escritas, não havendo debates orais” - da tese nossa, **O Tribunal do Júri e a Justiça Social**.

O caso Zulmira! Que matou o amante no cartório de uma delegacia e cercada de policiais! Um escândalo, aparentemente.

O caso Zulmira! A bonita manicura portuguesa que vivia com um homem abastado, empresário. Se desentenderam e separados ficaram. Ele, temperamento agressivo, turbulento, não se conforma. Passa a seguir a ex-companheira. Manda pintar as paredes da butique, na Sete de Setembro, onde ela trabalhava - **a manicura Zulmira é uma p...**, todas as letras que compõem o labéu de máxima degradação numa mulher! Impossibilitada, Zulmira, de trabalhar, cercada, perseguida de todas as formas. Ameaçada de morte. Pede segurança, **garantia de vida**, à polícia no 4º Distrito Policial, esquina da Pedro Américo com Catete, jurisdição do Flamengo, onde reside. A Polícia convida o perseguidor que lá comparece e blandicioso e eficiente, possivelmente com o emoliente do cheque, tudo soluciona a seu jeito. Zulmira está saindo do elevador, é abordada, injuriada, esbofeteada. Corre para a calçada

do Flamengo. Continua a ser agredida. Por coincidência, chega uma viatura da Polícia Militar. Prende o agressor, conduz os dois para o distrito policial. Lá, então, ocorre um fenômeno curioso. O empresário passa, de novo, a dominar o ambiente. Que muda. Zulmira de vítima está passando a ré. Tal a **vontade** do seu encarniado perseguidor. A polícia, cinco investigadores no cartório formam um círculo, no meio do qual o empresário cresce de audácia no verberar, agredir impavidamente Zulmira. Dá-se a tragédia.

Zulmira, que levava uma arma na bolsa, serve-se desta rapidamente, na lógica do instinto, e **mata**. Escândalo, sensação nos meios de comunicação. **Matou** no cartório da Polícia e cercada de policiais! Na instrução criminal produzimos a prova dos antecedentes. Mas era indispensável fixar com autenticidade o instante decisivo. Que escapara à instrução. Requeremos fossem inquiridos, em plenário do júri, os investigadores. A um deles, de forma quase direta, fizemos a interpelação que se impunha. Que descrevesse a cena. O círculo no meio do qual os protagonistas trocavam acusações verbais. Se nesse momento, teria havido, por parte do empresário, algum gesto, torsão do corpo e como. Sim, ele se virara de corpo para a esquerda, mexendo com o braço nessa direção. O investigador reproduziu a cena. O júri absolveu Zulmira.

Os debates não são gravados. Muito menos filmadas as cenas, algumas originalíssimas e imprevistas, do plenário. As atas são tumulares de síntese.

Como, pois, aceitar que as decisões do júri, Júri Soberano, tenham de retornar a novo exame, quando na impressão da 2ª Entrância **não houve apoio na prova dos autos?**

Que coerência, que autoridade lógica e técnica oferecem eles, os desembargadores, nesse caso, para assim decidir, no desconhecimento inteiro do que cimentou a convicção dos juízes de fato?

Sempre nos pareceu superficial, sofisticada, essa atribuição, a qual, bem examinada, reflete a secular prevenção e notório complexo de muitos juízes togados, que pensam ter aprendido **direito** nas bibliotecas e não reconhecem que estando os jurados na realidade do dia a dia, são também do **saber de experiência feito**, adquirido por todos na Universidade da Vida!

O jurado é soberano. Não precisa motivar sua decisão. Ele sente, vê, compreende, agarra a verdade com a compenetração de quem está julgando na plenitude da primeira vez e não na saturação de quem faz disso profissão e hábito.

Alfredo Trajan, um dos mais brilhantes advogados que atuaram no júri, funcionou, como defensor, numa causa, no Rio, pleiteando a legítima defesa.

Nesse caso os jurados absolveram logo, negando a autoria, autoria essa confessada pelo réu também no interrogatório do plenário.

Absurdo! Escândalo! gritaram os jornais e os adversários do júri que nada haviam presenciado da audiência.

É que os jurados, dotados do bom senso próprio do homem comum, sentindo o homem no fato em exame, homem integralmente adaptado à conveniência social por seu passado, temperamento e caráter, na ânsia de fazer justiça não quiseram perder tempo e correr o risco de responder errado aos quesitos - naquela hipótese, não prima a compreensão dos quesitos pela facilidade.

Absolveram, no exercício constitucional da sua soberania, negando, de imediato, o primeiro quesito, o da autoria.

Erraram no técnico! Que importância tem isso, se acertaram, usando a sua soberania, no humano e no social!

Eles não são, não devem ser juristas. Não estão como estes, sujeitos ao tecnicismo, tecnicismo levado ao exagero pelos juristas, aqueles que são **somente** juristas, e só vêm o perfeccionismo do sistema e arrumação dos princípios.

E se a hipótese fosse a do **excesso** daquela justificativa legal? Hipótese essa que, de tão complicada para o entendimento geral, confunde até os profissionais do Direito.

Vale evocar aqui, trecho de uma aula por nós realizada na Cândido Mendes a convite de Mestre Virgílio Donnicci, aula gravada e que está na publicação **Presença de Portugal no Direito Criminal Brasileiro**:

“Pois bem, dissemos, já não vamos analisar e criticar o que está no dia a dia dos tribunais do júri, a conspiração dos quesitos contra a compreensão do jurado, homem de bom senso e, portanto, adstrito ao que se impõe pela própria simplicidade. Também não vou discorrer sobre o **moderarem**, toneladas de doutrina, jurisprudência, tudo isso admiravelmente solucionado nas Ordenações como vamos ver.

Também não vou tomar o tempo de vocês com a exposição do que seja excesso culposos da legítima defesa.

A lei fala de **uso moderado dos meios necessários**, forma ligeira e esotérica, faces às circunstâncias da vida real, de pretender tabelar o que é subjetivo demais.

Pois bem, nós vamos ao encontro desta **Trouvaille** nas Ordenações Portuguesas, quinhentos anos atrás, que, a nosso ver, são mais sábias do que a prescrição legal de hoje. Assim está.

“Qualquer pessoa que matar ou mandar matar, morra por ela morte natural.

Salvo se nela excedeu a temperança, que devera ou pudera ter, porque então será punido segundo a qualidade do excesso”.

É admirável!

Que cristal de simplicidade na lei!

Que devera e pudera ter!

Esses achados é que nos induziram, no Conselho Federal da Ordem, a propor a adoção, unanimemente aprovada, da Cadeira de História do Direito Luso Brasileiro no curso jurídico, parecer favorável do Relator Clóvis Ramalhete.

Funcionar no júri é se apaixonar por ele.

O júri induz todos que o integram a colaborar no encurtamento da distância entre a Justiça e o Povo.

Ele educa os juizes, promotores, advogados, a falar com simplicidade, tratar a todos com transparência já que lidam com todas as classes sociais.

Propusemos no 9º Congresso Nacional dos Advogados, reunido em Florianópolis, ano de 1982, presidência de Bernardo Cabral, uma tese, aprovada unanimemente, visando a ampliação da competência daquele tribunal para os crimes políticos sociais, os de economia popular, da imprensa, e, agora, sob a pressão da brutal inflação da criminalidade, também os chamados crimes hediondos.

Com o desenvolvimento do País, no que acreditamos plenamente, haverá recursos para a Justiça em geral. Também para a justiça do júri, no campo do processo se tornar mais racional, mais rápida, mais objetiva.

Para nós o júri é eterno. Seu instrumental, único, está, estará sempre, a serviço do homem.

Na marcha do Tempo.

Tem razão Ada Pellegrini Grinover - Revista do Processo n.º 52, ano 13, outubro/dezembro 1988 - quando, após fixar as características dessa instituição, afirma caber a ela contribuir para

“a descentralização do poder coativo do Estado, pela atribuição de parcela da função jurisdicional aos cidadãos.

O que indica, em última análise, um significativo passo rumo à aproximação entre o povo e a justiça”.

A humanização do Direito Penal é o fruto da conscientização da injustiça social. Uma forma que a sociedade encontrou de ir sublimando a própria culpa.

O ADVOGADO POR DENTRO E POR FORA

Napoleão queria cortar a língua dos advogados. Antes do seu coroamento chegou mesmo a dizer ao General Lefebvre que os advogados deveriam ser jogados no Rio Sena. Bem, mas ele queria ser coroado e sabia que os advogados se opunham. Mas... e Shakespeare, que no Hamlet reflete o sentimento popular da época contra os advogados! Assim é que, no cemitério, Hamlet, segurando uma caveira, se permite dizer - e então? onde estão as tuas chicanas de homem da lei, de advogado, as tuas vilanias, as tuas astúcias, tu que compravas tantas hipotecas e agora está hipotecado na podridão e na lama!

Altavilla não esconde a sua admiração. Mas admite que o povo faz restrição ao advogado.

“Apesar disso - diz ele, a profissão do advogado penal anda rodeada de um sentimento de admiração, velada de um certo menosprezo.

Reconhece-se que ela é a expressão de uma cultura, de uma agudeza e agilidade intelectuais pouco comuns, mas, entrevê-se, ou julga-se entrever nela,

uma inferioridade ética e uma missão socialmente perniciosa”.

Essa restrição, a nosso ver, é sublimação da inveja, da inveja, por sua vez, forma oblíqua da admiração.

Porque a profissão carrega tanto a sedução da grandeza que, no fundo, no fundo, se somos em parte negados, somos, no todo, admirados.

Há, na classe, o que há, é evidente, em todas as classes, os desonestos, os maus advogados. Estes, sujeitos ao julgamento de seus colegas de carreira na **Ordem** através do processo disciplinar que os poderá levar até à expulsão e cassação da carteira.

O expurgo, a reação dentro do meio profissional sempre se fez sentir como imperiosa necessidade de manter o crédito e a imagem.

Nada conhecemos, nesse ponto, mais expressivo do que a palavra de Lincoln, advogado que foi do Homem e de sua Pátria:

“Existe uma vaga crença popular, diz ele - de que os advogados são necessariamente desonestos. Digo vaga porque quando se considera até que ponto o povo deposita a confiança e a honra nas mãos do advogado, parece improvável que sua impressão de desonestidade seja muito viva e definida. Entretanto, a impressão é comum, quase universal. Que ao escolher o Direito como profissão, nenhum jovem admita, por um momento, essa crença popular; decida ser honesto em todas as ocasiões, e, se, em seu próprio julgamento, não puder ser um advogado honesto resolva ser honesto sem ser advogado.

Escolha outra profissão em lugar desta, em cuja escolha ele, antecipadamente, consentiria em ser um patife”.

João Cabral de Mello Neto - como os poetas estão sempre no comando da verdade! lembra que:

“É difícil defender só com a palavra a Vida”. (Morte e Vida de Severina).

Gramsci tem razão quando afirma:

“Digamos que o homem é um processo, precisamente o processo dos seus atos”. (Concepção dialética da História).

A profissão do advogado é grande de mais para não ser inventada.

É universal, totalizante, seu exercício exige compreensão e este impõe o máximo de conhecimento e de experiência.

Basta dizer que o objetivo a atingir, a Justiça, é, por si, denso e, ao mesmo tempo, fluido. Definí-la, em palavras, é impossível.

André Malraux, em **Les Conquerants**, deu, quando muito, uma sugestão de sua profundidade fugidia:

“Julgar, diz Malraux, de toda evidência, é não compreender. Porque se a gente compreendesse não poderia julgar”.

Queria aquele genial escritor dizer que julgar é perdoar já que não pode o homem enquadrar em preceitos legais a perplexidade do próprio homem?

Dissemos ser universal a missão do advogado.

Sentir ao máximo, conhecer ao máximo, para poder sensibilizar e convencer. Ao Máximo!

O advogado precisa se encharcar da vida, seu aprendizado é diário, de todo instante.

“Aprendemos pelo ouvido, pelo olfato, pelos olhos”, disse Lincoln.

A Advocacia tem tal dimensão que não podemos conviver com “apenas” ou “somente”.

Ou somos ou não somos advogados.

Não há, não pode haver **apenas advogado**

Há ou não há advogado

Como não pode haver **velho advogado**.

É ou não é advogado.

Somos invejados sim e devemos receber essas reações com compreensão, até com irônico contentamento. É natural que nos invejem.

O advogado e o constituinte, uma soma surrealista. Dois em um.

A identificação é tanta que nos leva a este quadro real:

“Dentro de alguns instantes serei julgado por homicídio. Meu advogado, Raymond Hubert, veio cumprir-me.

- Não há qualquer prova contra você, tenho confiança, seremos absolvidos.

Acho graça nesse **seremos**. Como se ele, o Dr. Hubert, fosse comparecer perante o tribunal como culpado e, se houvesse condenação, também tivesse de sofrê-la”. (**Papillon** - Henri Charrière).

Somos Mágicos.

Quase bruxos.

Calamandrei aconselha (**Eles, os juízes vistos por nós, os advogados**):

“O advogado deve sugerir por forma tão discreta os argumentos que lhe dão razão, que deixe o juiz na convicção de foi ele quem os descobriu”.

Vejamos este fato:

“Jefferson Randolph, ansioso por conhecer a reputação do pai no fôro, perguntou certa vez a um ancião que o ouvira falar e estava sempre presente às audiências, que tal era a sua perícia como defensor.

- Ora, é difícil dizer - foi a resposta, porque ele fica sempre do lado certo”. (**Thomas Jefferson**, de Francis W. Hirsth).

Damos por cumprido o mandato nesta causa. Reconhecemos que nosso pronunciamento foge à tradição em solenidade como esta, mas reflete a nossa autenticidade, pois vivemos o mesmo impulso de Fernando Pessoa quanto grita: “Sou eu mesmo, que remédio!”

Bem, precisamos dizer a Aloysio Picanço e Célio Barbieri, grandes líderes da classe dos Advogados, o muito que lhes devemos pelas sugestões e conselhos que nos deram para cumprir e solucionar o nosso posicionamento nesta tribuna.

Dizer a José Luiz Milhazes, o brilhante orador oficial desta Casa, que suas palavras a nosso respeito muito nos sensibilizaram, pois foram pelo talento e pela grandeza de espírito amazônicas de generosidade.

Dizer a Sebastião Rodrigues Lima, colega querido, que é irmão de todos os homens, como caíram no nosso coração suas pa-

lavras. Falo em meu nome e no da Ruth, **minha mulher, minha secretária e minha vítima** (linguagem de advogado criminal), é assim que a ela dedico um dos volumes de "Os Grandes Processos do Júri". Os nossos netos tomarão conhecimento dessas palavras e sentirão a mesma emoção.

A Bernardo Cabral, o colega de dimensão própria a quem a classe e o Brasil tanto devem, eu não agradeço sua presença aqui. Também a Gilberto Mestrinho, eleito em votação direta três vezes Governador de minha terra, eu não agradeço. À representante da Ordem dos Advogados do Amazonas, vindo especialmente, igualmente não agradeço, o mesmo acontecendo com o ilustre Secretário de Justiça do Amazonas. É que prefiro abraçá-los, porque abraçando-os, abraçar é ser abraçado, estarei sentindo o abraço da Terra!

A Paulo Azevedo, o grande Prefeito de Nova Friburgo, e seu representante a nossa emoção. Que, também, se estende a Hélio Arantes, Presidente da OAB naquela cidade e aos amigos de lá que cá estão.

Ah! como gostaria, **nós gostaríamos** que ele pudesse saber que seu nome está sendo vivido aqui com a ternura que sempre mereceu desta Casa de Montezuma que presidiu com garra, talento, paixão. Que ele representou em congressos internacionais, que freqüentou a sua custa, e de onde voltava orvalhado na alegria de transmitir o que soubera e aprendera! Estou me referindo - ah como gostaria que soubesse - a **Laércio Pellegrino**, nome que só merece ternura, admiração e aplausos.

A **LAÉRCIO PELLEGRINO** estamos, todos, abraçando. Abraçando aquele que luta na sua última **causa**, causa que é um jogo inexorável, jogo de **cartas marcadas**.

Encerramos, de nossa parte, esta honrosa solenidade, na certeza de que vamos, os brasileiros, superar a perplexidade e dar vida a um Brasil mais claro, mais unido, mais afirmativo

Fazemos nossas as palavras de Thiago de Mello, **Vento Geral**, poeta do Amazonas e do Mundo:

"...POIS IMPORTA
É QUE AS PALAVRAS DEPRESSA
SE ARRUMEM TODAS EM PONTE,
ANDO CAMINHO À TERNURA
E À CONFIANÇA".

SAUDAÇÃO DO ORADOR OFICIAL

— DR. JOSÉ LUIZ MILHAZES

EXMO. SR. DR. EUGÊNIO ROBERTO HADDOCK LOBO,
DD. Presidente do INSTITUTO DOS ADVOGADOS
BRASILEIROS.

Eminentes ex-Presidentes desta Casa de Direito.

Exmo. Sr. Dr. CARLOS DE ARAÚJO LIMA.

Demais Autoridades presentes à Mesa.

Douto Plenário.

Minhas Senhoras e meus Senhores:

Quis o destino, que na minha gestão como Orador Oficial do Instituto dos Advogados Brasileiros, integrando a Diretoria do eminente Presidente Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo, fosse honrado em saudar na entrega do Prêmio Teixeira de Freitas, a duas ilustres expressões do nosso Direito, ambas por quem, tenho profunda admiração e respeito.

Em 1990, foi o insigne Desembargador e Professor José Carlos Barbosa Moreira, saído dos quadros desta Casa secular, para se tornar ao meu ver, no maior processualista civil brasileiro, além de competente e íntegro Magistrado.